



Gabinete do Diretor-Presidente - Chefe de Gabinete  
SIA Trecho 05, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.005  
Telefone: 0800 642 9782 - [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

Ofício nº 367/2021/SEI/GADIP-CG/ANVISA

Ao Senhor

Elson José da Silva

Presidente da União Nacional dos Servidores de Carreira das Agências Reguladoras Federais (UNAREG)  
SAUS Quadra 04 Bloco 4 Salas 923/924 - Ed. Victória  
70070-938 - Brasília/DF

**Assunto: Esclarecimentos sobre a motivação da não priorização dos servidores de carreira da Anvisa lotados nas PAF no programa de vacinação da Covid-19.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25351.903154/2021-39.

Senhor Presidente da UNAREG,

1. Em atenção ao Ofício CT nº 003-2021/UNAREG, pelo qual são solicitados esclarecimentos sobre a motivação da não priorização dos servidores de carreira da Anvisa lotados nas PAFs no programa de vacinação da Covid-19, encaminho Nota Técnica nº 11/2021/SEI/GGPAF/DIRE5/ANVISA, elaborada pela Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF), área desta Agência a que o tema está afeto.
2. Esclarece a GGPAF que os servidores da Anvisa que atuam em PAF podem estar mais expostos ao risco de contaminação pela Covid-19, e, portanto, já estão contemplados nas prioridades do MS e deverão ser vacinados de acordo com a organização dos estados e municípios, entes federativos responsáveis pela aplicação das vacinas. Essa priorização é imprescindível aos trabalhadores em questão, não apenas devido às atividades que desenvolvem nos pontos de entrada, mas considerando, ainda, a alta possibilidade da circulação de viajantes portando as novas variantes do SARS-CoV-2.
3. Acrescenta a Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES) que, além dos servidores de PAF, entende necessária a priorização da vacinação dos servidores responsáveis pelas demais inspeções feitas pela Anvisa, dada a maior exposição ao risco e o enquadramento dos servidores da Agência como profissionais de saúde nos termos do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19. Além disso, posiciona-se pela necessidade de esclarecimento aos servidores da Anvisa sobre a vacinação e as iniciativas adotadas neste sentido a fim de dar transparência das ações e evitar a desinformação e suas possíveis consequências.
4. Porém, diante do cenário de escassez ainda associado à disponibilização das vacinas em todo o Brasil, a Anvisa avaliará a possibilidade de articulação junto às secretárias de saúde estaduais ou municipais, conforme o caso, no intuito de solicitar a inclusão dos servidores da agência no grupo de Trabalhadores de Saúde, nos termos já citados pela Nota Técnica anexa.

Anexos: I - Nota Técnica nº 11/2021/SEI/GGPAF/DIRE5/ANVISA

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Karin Schuck Hemesath Mendes, Chefe de Gabinete**, em 18/02/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1337221** e o código CRC **D0CDF65C**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25351.903154/2021-39

SEI nº 1337221



## NOTA TÉCNICA Nº 11/2021/SEI/GGPAF/DIRE5/ANVISA

Processo nº 25351.903154/2021-39

Manifestação técnica acerca do Ofício CT nº 003-2021/UNAREG, pelo qual são solicitados esclarecimentos sobre a motivação da não priorização dos servidores de carreira da Anvisa lotados nas PAF no programa de vacinação da Covid-19.

### 1. Relatório

1.1. Foi recebido, via Gabinete do Diretor-Presidente da Anvisa, ofício da União Nacional dos Servidores de Carreira das Agências Reguladoras Federais, que solicita esclarecimentos sobre a motivação da não priorização da vacinação contra a SARS-CoV-2 dos servidores de carreira da Anvisa lotados nas PAF no programa de vacinação do governo federal brasileiro.

1.2. No texto do documento a associação faz duas considerações principais:

- a) que os servidores atuam na linha de frente da Anvisa, realizando fiscalizações presenciais e em contato direto com a população, o que, segundo a UNAREG, os coloca em situação de maior exposição à doença; e
- b) solicitam providências junto ao Ministério da Saúde para que os servidores que tratam direta e pessoalmente da vigilância sanitária sejam incluídos na lista de prioridades de vacinação, como os demais profissionais da saúde.

### 2. Análise

2.1. O Ministério da Saúde (MS), por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), publicou em 16/12/2020 "O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19", com o objetivo geral de estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a COVID-19 no Brasil, tendo como os objetivos específicos:

- a) Apresentar a população-alvo e grupos prioritários para vacinação;
- b) Otimizar os recursos existentes por meio de planejamento e programação oportunos para operacionalização da vacinação nas três esferas de gestão e;
- c) Instrumentalizar estados e municípios para vacinação contra a COVID-19.

2.2. A vacinação é uma importante medida para controle da SRAS-CoV-2, e sua implementação deve ser coordenada nos três níveis de gestão: federal, estadual e municipal.

2.3. O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, em seu Anexo II, descreve os grupos prioritários: população alvo, definição e as recomendações para vacinação. A definição para trabalhadores de saúde está descrita no quadro abaixo.

População-alvo	Definição	Recomendações
Trabalhadores	Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que	Para o planejamento da ação, torna-se oportuno a

de Saúde	atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Desta maneira, compreende tanto os profissionais da saúde – como, enfermeiros, médicos nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontologistas, fonoaudiólogos, psicólogos, serviços sociais, profissionais de educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares – quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, pessoal da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços direto de assistência à saúde das pessoas. Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parteiras, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados.	identificação dos serviços e o levantamento do quantitativo dos trabalhadores de saúde envolvidos na resposta pandêmica nos diferentes níveis de complexidade da rede de saúde. O envolvimento de associações profissionais, sociedades científicas, da direção dos serviços de saúde e dos gestores, na mobilização dos trabalhadores, importantes organizadores, levantamento, seja para definir a melhor forma de operacionalizar a vacinação. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.
----------	--	---

Quadro1. Fonte: Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (Anexo II)

2.4. Considerando o quadro acima, observa-se que estão inclusos na definição, não só os profissionais que prestam assistência à saúde, mas também aqueles que atuam na vigilância em saúde. Portanto, os servidores que atuam na vigilância sanitária em pontos de entrada, infraestrutura portuária, aeroportuária e fronteira, estão contemplados nessa definição.

2.5. Dado o perfil epidemiológico heterogêneo dos pontos de entrada e meios de transporte que neles transitam, além dos trabalhadores que atuam na vigilância em saúde, existem outras categorias de profissionais, cujas atividades propiciam maior risco de exposição ao SARS-CoV-2, tais como: trabalhadores que atuam na higienização da infraestrutura e meios de transportes onde circulam viajantes, tripulantes, vigilância agropecuária internacional, fiscalização tributária e aduaneira federal e segurança pública federal.

### 3. Conclusão

3.1. Diante do exposto, entende-se que os servidores da Anvisa, que atuam em PAF podem estar mais expostos ao risco de contaminação pelo COVID-19, já estão contemplados nas prioridades do MS e deverão ser vacinados de acordo com a organização dos estados e municípios, entes federativos responsáveis pela aplicação das vacinas.

3.2. Para além disto, considerando o princípio da equidade entre os trabalhadores de pontos de entrada, esta área técnica, cumprindo sua função de subsidiar a tomada de decisão, sugere que seja intercedido junto à CGPNI/DEIDT/MS, no sentido de sensibilizar para a inclusão, dentre a priorização para vacinação contra o COVID-19, as seguintes categorias profissionais atuantes em portos, aeroportos e fronteiras: profissionais de assistência à saúde; vigilância em saúde; tripulantes de meios de transportes em trânsito nos pontos de entrada, profissionais que executam serviços de higienização; vigilância agropecuária internacional; fiscalização tributária e aduaneira federal e segurança pública federal.

3.3. Essa priorização é imprescindível aos trabalhadores em questão, não apenas devido às atividades que desenvolvem nos pontos de entrada, mas considerando, ainda, a alta possibilidade da circulação de viajantes portando as novas variantes do SARS-CoV-2.

3.4. Encaminhamos à DIRE5 para avaliação e considerações quanto ao encaminhamento da demanda.



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Colpo da Silveira, Assessor(a)**, em 12/02/2021, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Felga de Carvalho, Coordenador(a) de Vigilância Epidemiológica em PAF**, em 12/02/2021, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Araujo Matos, Assessor(a)**, em 17/02/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1329237** e o código CRC **56648476**.